



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 112/00, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre a criação, no Município de Caraguatatuba, de mais três Centros Integrados de Ensino Fundamental e Infantil – CIEFI, e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 27, da Lei Municipal n.º 616, de 30 de junho de 1997 e o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam criados, no Município de Caraguatatuba, mais três Centros Integrados de Ensino Fundamental e Infantil – CIEFIs, que comporão a Rede Municipal de Ensino, a saber:

I- CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – CIEFI DO BAIRRO DA TABATINGA, sito à Rua Benedito Serrado, n.º 130, Bairro da Tabatinga, que será composto pelas seguintes unidades escolares, sediadas no mesmo endereço, a saber:

- a) EMEF “Pedro João de Oliveira”
- b) EMEI do Bairro da Tabatinga.

II- CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – CIEFI DO BAIRRO DO TRAVESSÃO, sito à Rua Guarujá, n.º 381, Bairro do Travessão, que será composto pelas seguintes unidades escolares, sediadas no mesmo endereço, a saber:

- a) EMEF “Prof. Alaor Xavier Junqueira”
- b) EMEI do Bairro do Travessão.

III- CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – CIEFI DO BAIRRO DO JARAGUAZINHO, sito à Rua Doze, s/n, Bairro do Jaraguazinho, que será composto pelas seguintes unidades escolares, sediadas no mesmo endereço, a saber:

- a) EMEF “Prof. Jorge Passos”;
- b) EMEI do Bairro do Jaraguazinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias para a implementação das alterações implantadas por este Decreto na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2000


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30.06.2000
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radiolit

